



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 120/2023

Relator: Vereador Fernando Augusto Vieira de Souza - PSDB

O presente projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, tem como objeto dispor sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor de R\$ 84.435,45 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Verifica-se que a presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos disponibilizados pelo Governo do Estado de São Paulo destinados à Santa Casa de Assis, por meio da Resolução SS nº 49 de 04/05/2023 para pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas.

Esclarece-se que o recurso se encontra depositado em conta corrente e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 507 de 26/05/2023.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1723.50.0.1.00.11) através de repasse da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2023.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta ilegalidades tampouco vícios formais ou materiais a serem declarados.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se de forma favorável à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 2023.

FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA

Relator



